

**EDITAL DE FORMAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CICLOS DE TRADIÇÃO
POPULAR DO CEARÁ**

ORIGEM DO EDITAL:	SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº:	NUP 27001.000215/2026-14
OBJETO:	EDITAL DE FORMAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS CICLOS DE TRADIÇÃO POPULAR DO CEARÁ
VALOR:	R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, com fundamento nos princípios e disposições alicerçados na Constituição Federal de 1988, em especial nos seus arts. 215, 216 e 216-A; na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022; no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024; no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Portaria CGE nº 218, de 07 de novembro de 2018; na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022; na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016; na Lei Estadual nº 18.662, de 27 de dezembro de 2023; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e demais normas aplicáveis à espécie, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, do Processo de Credenciamento de Pesquisadores(as) e Curadores(as) para atuação nos editais dos Ciclos de Cultura Tradicional Popular da Secretaria da Cultura do Estado e Formação da Comissão de Julgamento do Ceará Junino, nos termos deste Edital e de seus anexos.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETIVO
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. ACESSIBILIDADE
8. INSCRIÇÕES
9. PROCESSO SELETIVO
10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12. AJUSTE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO
13. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA
14. MONITORAMENTO DAS AÇÕES
15. PRESTAÇÃO DE CONTAS
16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
17. SANÇÕES
19. DISPOSIÇÕES FINAIS



1. PREÂMBULO

1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

1.1.1. O Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidas que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

1.2. Para isso, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - Secult convida a todos os interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos a seguir.

1.3. A participação no presente Chamamento Público não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.

1.4. Em caso de descumprimento do item acima, tal atitude será considerada como afronta ao presente certame, ensejando a rescisão sumária do termo da parceria por parte da Administração.

1.5. O presente Edital contém 5 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Anexo 1 - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo 2 - Declaração de Compromisso e de Contrapartida;

Anexo 3 - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo 4 - Termo de Referência;

Anexo 5 - Dotação Orçamentária.



2. OBJETIVO

2.1. O Edital de Formação e Credenciamento dos Ciclos de Tradição Popular do Ceará é uma ação da política de Patrimônio Cultural para o monitoramento e acompanhamento dos serviços relacionados às manifestações populares do Ciclo da Cultura Tradicional Popular das várias regiões do Estado do Ceará. O edital apoia-se nos princípios da Administração Pública, buscando gerar celeridade, economicidade e eficiência nos certames que permeiam os Ciclos da Cultura Popular, com ênfase nos seguintes objetivos:

- a. Contribuir para a ampliação, o fortalecimento e a descentralização das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará;
- b. Acompanhar, valorizar e gerar indicadores dos saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
- c. Incentivar a participação de pesquisadores e sociedade civil que tenham seu saber relacionado com os Ciclos da Cultura Popular;
- d. Capacitar membros da Comissão Julgadora do Ciclo Ceará Junino de forma lícita e impessoal;
- e. Levantar informações, analisar e integrar dados a fim de qualificar a política dos Ciclos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Edital pretende contribuir para o acompanhamento e levantamento de dados diversos como dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social dos grupos e eventos que recebem os grupos de tradição. Adicionalmente, o objetivo deste edital é agilizar os processos que integram os Ciclos da Cultura Tradicional do Ceará. Assim, o Edital tem funções que permeiam as ações dos ciclos de tradições como:

3.2. Da Relevância da Política Pública: O Estado do Ceará é reconhecido nacionalmente pela riqueza e diversidade de suas manifestações populares, estruturadas através da política dos Ciclos da Cultura Tradicional Popular. A salvaguarda e o fomento a estas



manifestações não se encerram no repasse financeiro aos grupos, exigindo do Poder Público uma atuação sistêmica de monitoramento, registro e qualificação contínua. A presente seleção justifica-se pela necessidade de garantir que o investimento público na cultura seja acompanhado de perto, gerando dados fidedignos sobre a execução e o impacto social dos festejos.

3.3. Da Necessidade de Qualificação e Formação: A mera observação dos eventos não é suficiente para a consolidação de uma política de Patrimônio Imaterial. Faz-se imperativo, conforme os objetivos deste Edital, a formação técnica e sensível de pesquisadores e membros da comissão julgadora capazes de compreender as nuances dos saberes e fazeres tradicionais. A contratação de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) especializada permite implementar uma metodologia pedagógica ágil e descentralizada, garantindo que os pesquisadores selecionados – oriundos das diversas macrorregiões do Estado – recebam instrumentalização teórica e prática adequada para a coleta de dados e análise de indicadores.

3.4. Dos Princípios Administrativos e Eficiência: Em consonância com os Princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), este Edital busca a economicidade e a celeridade processual. A parceria com uma OSC para a execução desta atividade-meio (seleção e formação) desonera a máquina pública de processos operacionais complexos, permitindo que a Secretaria da Cultura foque na gestão estratégica dos resultados. A capilaridade de uma entidade parceira assegura, ainda, uma mobilização mais efetiva da sociedade civil e dos detentores da cultura.

3.5. Do Resultado Esperado: Por fim, a presente ação visa superar a carência de indicadores qualitativos e quantitativos sistematizados. Ao formar pesquisadores para atuar *in loco*, a Administração Pública obterá um mapeamento atualizado e diagnóstico preciso dos Ciclos da Cultura, fundamentais para o aprimoramento das políticas públicas, a correção de rotas e a valorização da identidade cearense.



4. OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, do Processo Formativo e Credenciamento de Pesquisadores(as), Curadores(as) e Comissão Julgadora dos Ciclos da Cultura Tradicional Popular, contemplando os ciclos Ceará Carnavalesco, Ceará da Paixão, Ceará Junino e Ceará Natalino, nos termos deste Edital e do respectivo Termo de Referência.

4.2. As Organizações da Sociedade Civil proponentes, no momento da elaboração da proposta, deverão seguir os regramentos dispostos no Termo de Referência deste edital, sendo necessário uma compreensão de toda extensão da dinamicidade dos Ciclos da Cultura Popular do Estado do Ceará.

4.3. Entende-se como **Pesquisadores(as)** os(as) profissionais qualificados(as) que possuem a capacidade de acompanhar, conduzir análises, realizar entrevistas, observar, produzir e coletar dados relevantes sobre o Ciclo de tradição. Esses(as) profissionais devem ter competências e habilidades em metodologias de pesquisa, entendimento consistente do contexto cultural e social relacionado ao tema, garantindo a validade e a confiabilidade dos resultados da pesquisa. Neste contexto, os(as) pesquisadores(as) serão encarregados(as) de preencher instrumentais produzidos pela Secretaria da Cultura e pela Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), compondo os Cadernos de Pesquisa do Ciclo de tradição.

4.4. Entende-se como **Curadores(as)** especialistas que atuam como elo de apreciação entre as Mostras Regionais, os grupos do Ciclo Natalino e a Mostra Estadual. Sua função principal é acompanhar a programação integral das Mostras Regionais Natalinas para indicar à Curadoria da Mostra Estadual os grupos mais representativos do ciclo, avaliando principalmente a autenticidade da expressão natalina e a qualidade técnica e artística da apresentação. Com conhecimento profundo da cultura tradicional popular cearense, esses(as) profissionais garantem que a Mostra Estadual celebre, com fidelidade e



excelência, as tradições natalinas, valorizando os(as) mestres(as) e brincantes que preservam esta herança cultural.

4.5. Jurados(as): pessoa com competência para realizar análise das apresentações das quadrilhas juninas, atribuindo notas e justificativas na planilha de votação das quadrilhas que competirão nas Etapas Regionais, sob a gestão do(a) Presidente de Mesa e, quando necessário, do(a) Avaliador(a), representante da Secult CE.

4.6. Presidentes de Mesa: pessoa incumbida de gerir a equipe de jurados(as), em supervisão à completude da atribuição de notas e de justificativas na planilha de votação das quadrilhas que competirem nas Etapas Regionais, bem como, o contato com os responsáveis destes grupos durante as apresentações no festival, e à observação do cumprimento integral do Regulamento das Etapas Regionais, neste aspecto, em parceria com o(a) Avaliador(a) da Secult Ce. Sendo responsável pela celeridade do processo dos jurados, compilação de notas, entrega de vias de avaliação e em realizar relatos ao Avaliador da Secult CE.

4.7. Sugere-se que os objetivos deste Edital estejam alinhados e incluídos nas Metas e Etapas propostas do Plano de Trabalho. Ambos devem estar alinhados ao Cronograma de Desembolso indicando os percentuais de cada meta com o percentual relativo. A Secult Ceará se disponibilizará para sanar dúvidas quanto às obrigações constantes neste edital e que podem ser compreendidas nas possíveis metas.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Estado do Ceará por meio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e tem o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para pagamento dos projetos selecionados, conforme quadro abaixo:



DETALHAMENTO DE VALORES				
Categoria	Total de Projetos	Valor a ser aportado pela SECULT (95%)	Valor da Contrapartida (5%)	Valor Total (100%)
Formação e Credenciamento dos Ciclos de Tradição Popular do Ceará	1	R\$ 80.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 84.210,53
Total	1	-	-	

5.2. A PNAB, financiará 95% (noventa e cinco por cento) do custo total do projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento com uma contrapartida cuja expressão monetária seja equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

5.2.1. A contrapartida de que trata o subitem 5.1, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta apresentada deverá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, preferencialmente em ações formativas e/ou apresentações culturais, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), enviado no ato da inscrição.

5.3. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, reconhecida em cartório, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, documentos de texto dentre outros documentos de variados suportes, conforme artigo 88 §4º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 ou declaração da entrega do bem ou serviço previsto no Formulário de Proposta do Plano de Trabalho (Anexo 1), em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.



5.4. A exigência de reconhecimento em Cartório da declaração de execução da atividade ou serviço prestado não se aplica às declarações emitidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público.

5.5. A Formação e Credenciamento dos Ciclos de Tradição Popular do Ceará será acompanhada por um avaliador, designado pela Secretaria da Cultura, com a finalidade de acompanhar a execução dos projetos e realizar pesquisa socioeconômica e cultural, conforme regulamentos constantes neste Edital e seus anexos.

5.6. A OSC agraciada por este Edital não está impedida de angariar recursos e/ou patrocínios de outras fontes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão se inscrever no presente edital apenas as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenham finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de registro e funcionamento, com sede ou domicílio no Estado do Ceará, comprovando experiência na área de produção cultural do Termo de Referência. Além disso, o coordenador deve demonstrar experiência nos Ciclos da Cultura Popular e capacidade técnica e operacional.

6.3. Os anos de existência exigidos pelo subitem 6.2 deverão ser comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando o cadastro ativo da entidade. Esse requisito é ELIMINATÓRIO na seleção.



6.4. O projeto deverá indicar a pessoa física responsável pela coordenação do projeto, devendo ser: maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada há pelo menos 02 (dois) anos no Ceará, com atuação comprovada de no mínimo 02 (dois) anos no campo de capacitação.

6.5. Não será aceita proposta apresentada por Pessoa Jurídica que:

6.5.1. Tenha no seu quadro dirigente membros envolvidos na elaboração do Edital e/ou integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende aos seus cônjuges, ascendentes, descendentes, parentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais;

6.5.1.1. A participação de dirigentes da Organização da Sociedade Civil nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6.5.2. Não esteja regularmente constituída e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos no Estado do Ceará;

6.5.3. Tenha no seu quadro dirigente servidores(as) públicos(as) do Estado do Ceará, conforme previsto na Lei Estadual nº 9.826/1974.

6.5.4. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

6.5.5. Tenha no seu quadro dirigente membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.5.6. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Estadual nos últimos cinco anos, exceto se:



6.5.6.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

6.5.6.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

6.5.6.3. Apreciação de conta pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

6.5.7. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

6.5.7.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

6.5.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

6.5.7.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

6.5.7.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.5.8. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



6.5.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

6.5.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.5.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.5.9.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.5.10. Tenha dirigentes com relação de vínculos trabalhistas com a Secult Ceará ou com algum dos equipamentos pertencentes à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE). Essa vedação se estende aos funcionários terceirizados;

6.5.11. Sejam fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

6.5.12. A Organização da Sociedade Civil que em seu quadro de dirigentes dispor de pessoa(s) que integre(m) o Conselho Estadual de Política Cultural do Estado do Ceará - CEPC, **poderá concorrer neste Edital** para receber recursos financeiros do fomento cultural, **exceto quando se enquadrar nas vedações aqui previstas.**

7. ACESSIBILIDADE

7.1. Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 1).

7.2. Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

8. INSCRIÇÕES

8.1. O Edital ficará disponível no site <https://editais.cultura.ce.gov.br> para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade durante o período de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. Após decorrido o prazo do item 8.1, serão abertas as inscrições de forma gratuita, realizadas exclusivamente de forma online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de pelo menos 15 (quinze) dias corridos.

8.3. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult, materiais postados via correios ou via e-mail.

8.4. Só será permitida 01 (uma) inscrição.

8.5. Para efeito de inscrição, a Organização da Sociedade Civil e o Responsável pela Coordenação do Projeto deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, sendo obrigatório a vinculação na ficha de inscrição online.



8.6. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas através do chat: <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, no horário comercial das 8h às 17h, de segunda à sexta.

8.7. A pessoa jurídica deverá ter realizado e validado, pela Controladoria Geral do Estado (CGE), o Cadastro Geral de Parceiros no Sistema de Convênios e Congêneres do Estado do Ceará (E-Parcerias), através do endereço eletrônico: <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, até a data do encerramento das inscrições, sob pena de inabilitação no presente chamamento a qualquer tempo.

8.8. Às organizações proponentes que não possuem o Cadastro Geral de Parceiros, recomenda-se realizar o referido cadastro com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de conhecimento público anterior à inscrição.

8.9. No formulário de inscrição deverão estar preenchidos as seguintes informações:

a) Dados do Dirigente da Organização da Sociedade Civil:

- I. Nome completo;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia de documento com foto, frente e verso, que apresente de forma legível o número do CPF. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe;
- IV. Cargo do dirigente;
- V. Endereço residencial completo, com CEP;
- VI. Cópia do comprovante de endereço atualizado (dos últimos 03 meses) do dirigente ou declaração de residência assinada por este contendo o anexo do comprovante do endereço informado na respectiva declaração. Serão aceitos como comprovante de endereço: contas de serviços como água, luz, telefone, gás, internet e TV a cabo, faturas de cartão de crédito, boletos bancários (mensalidades escolares, planos de saúde, condomínio),



contratos de aluguel, carnês de IPTU/IPVA, e até mesmo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

VII. Telefone (whatsapp);

I. E-mail;

b) Dados da Organização da Sociedade Civil:

- I. Nome da Organização da Sociedade Civil;
- II. Nome Fantasia;
- III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV. Data de fundação;
- V. Código / Natureza Jurídica;
- VI. Código / Atividade principal;
- VII. Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII. Comprovante de endereço da Organização da Sociedade Civil ou declaração.
- IX. Município da sede;
- X. Macrorregião da sede;
- XI. Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- XII. E-mail;
- XIII. Comprovação de certidão de existência jurídica atualizada;
- XIV. Cópia do estatuto atual vigente e eventuais alterações (aditivos);
- XV. Cópia da ata de eleição vigente;
- XVI. Currículo Cultural ou Portfólio em formato PDF. Os documentos devem conter o histórico de atuação no campo artístico e/ou cultural, com ênfase nas atividades no âmbito da produção, descrevendo de forma clara e objetiva as ações desenvolvidas, incluindo informações que demonstrem a efetiva execução e/ou realização, acompanhadas de comprovações documentais (como declaração, certificado de participação, termos de conveniamento, diário oficial, matérias de imprensa, registros audiovisuais, folders, cartazes, links verificáveis, entre outros). Não serão aceitos currículos compostos exclusivamente por imagens ou declarações



genéricas, sem a devida contextualização e vínculo com os documentos comprobatórios apresentados.

- XVII. Links de vídeos dos eventos já realizados pela Instituição Proponente;
- XVIII. Rede Social da entidade atualizada (Instagram, facebook, twitter, threads, canal de youtube, etc.)

c) Dados Profissionais (coordenador do projeto):

- I. Nome completo;
- II. Link do perfil do mapa cultural;
- III. Currículo Cultural ou Portfólio, em PDF, contendo comprovação de atuação cultural nos Ciclos da Cultura Tradicional Popular e experiência com formação/capacitação, apresentando, no mínimo, fotos, links de vídeos, redes sociais (facebook, instagram, youtube), declarações, extratos de convênios e certificados. Recomenda-se que o coordenador mantenha seu mapa cultural e currículo cultural devidamente atualizados com intuito de deixar de forma mais clara a atuação nas manifestações dos Ciclos da Cultura Popular.
- IV. Links de vídeos dos eventos já realizados (opcional);

d) Dados do projeto:

- I. Preenchimento completo da ficha de inscrição online com os dados da proposta (apresentação da proposta, justificativa, público, entre outros);
- II. Proposta de Plano de Trabalho (Anexo 1), em formato editável, preenchido e compatível com o conteúdo do projeto;
- III. Certidão do Cadastro Geral de Parceiros com cadastro validado ou comprovação do pré-cadastro;
- IV. Ficha técnica com nomes, funções e mini currículo da equipe de organização e produção;
- V. Carta de anuência da equipe técnica, devidamente datada e assinada por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto. No documento deve constar: nome completo, endereço, telefone, e-mail e CPF;



VI. Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo 2) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição;

8.10. **Não serão aceitos** documentos com **assinatura coladas, vetorizadas ou digitalizadas**, sob pena de inabilitação, em qualquer etapa do certame. A Secult recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo Governo Federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.

8.10.1. Documentos com rubricas, mas desprovidos de assinatura, serão recusados para todos os fins.

8.11. Todos os anexos obrigatórios somente serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos, assinados e datados, **exceto** a proposta do Plano de Trabalho em arquivo aberto, sendo obrigatório constar nome, local e data.

8.12. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

8.13. Não serão de responsabilidade da Secult os arquivos enviados que estejam corrompidos, protegidos por senha e que, por qualquer motivo, não abram corretamente, bem como informações digitadas incorretamente (nome, e-mail, etc.).

8.14. Para melhor desempenho, no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>).

8.15. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br, pelo telefone (85)3106.4460 e do whatsapp: <https://wa.me/558582389455>.

8.16. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do período da inscrição.



8.17. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste edital.

8.18. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas não enviadas.

8.19. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) candidato(a) com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

8.20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.21. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.22. Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura 6 Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. Todas as publicações serão divulgadas na plataforma do [Mapa Cultural do Ceará](#), sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.

9.2. As propostas enviadas se darão em três etapas:

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br



01. **Seleção:** Após organização dos processos submetidos, será dado início a Análise Técnica, de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada por uma comissão de avaliação que fará a análise dos projetos inscritos.

- a. O resultado preliminar da análise técnica será divulgado por meio de uma lista contendo os projetos Classificados, Classificáveis e Desclassificados. Esta publicação apresentará as propostas em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva distribuição de reserva por cotas.
- b. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte à publicação do resultado. As notas e pareceres técnicos estarão disponíveis na plataforma Mapa Cultural. Em caso de recurso, deverá ser feito através da mesma ferramenta, durante o horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas. **Clique [AQUI](#) e veja como fazer o recurso.**
- c. A Comissão responsável pela análise do recurso, fará o julgamento do pedido e caso considere procedente, realizará a reavaliação da proposta.

02. Após a etapa de Seleção, o **Resultado Final** será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), posterior a publicação não caberá recurso e a Secult prosseguirá com a Análise Documental.

03. **Celebração:** entrega e análise documental dos projetos selecionados: será realizada por técnicos da Secretaria da Cultura, que verificarão as condições de participação no que tange às documentações exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

- a. Caso a pessoa proponente seja notificada acerca de inconsistência nos documentos apresentados, esta terá **05 (cinco) dias para atender a solicitação da Secult**. Não havendo o atendimento, a Secult poderá proceder com a convocação de classificável.

9.3. Caso seja identificada a necessidade de substituição de algum parecerista, a Secult poderá escolher a forma mais ágil de reposição do colaborador, para que o certame não atrase.

9.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, devendo motivar suas análises e observar estritamente os critérios objetivos e demais regras do edital e da legislação aplicável.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

10.1. Cada proposta será avaliada com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
	ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a)	Experiência: Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio/ currículo da instituição, do responsável e da equipe envolvida. Tempo e experiência da instituição candidata e do responsável do evento na realização de projetos e eventos no campo da Produção artística-cultural com ênfase no Patrimônio do Estado do Ceará.	5	0 a 4	20
b)	Exequibilidade: capacidade de execução da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. Neste critério, é avaliado em como o plano de trabalho traduz o que está disposto no texto do projeto, apresentando, portanto, todos os itens, todas as ações propostas, quer tenham custos ou não, divididos por etapas e com custos de acordo com os valores de mercado e com o valor do fomento do edital. A exequibilidade avalia principalmente a qualidade do planejamento em uma relação direta entre o que se pretende fazer e como será feito (texto do projeto) e como isto está quantificado financeiramente e dividido em etapas de execução (plano de trabalho).	5	0 a 4	20

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL	
c) Relevância Cultural: Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização e salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial cearense, que contribua na troca de experiências de saberes entre gerações. Contribuição no intercâmbio de formas de expressão, saberes e fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações;	4	0 a 4	16	
d) Programação: Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política de patrimônio cultural do Estado do Ceará.	4	0 a 4	16	
e) Articulação: Eficácia na articulação de parcerias, apoios, patrocínios para potencializar o evento.	3	0 a 4	12	
f) Acessibilidade e sustentabilidade: grau de promoção para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação.	2	0 a 4	8	
g) Diversidade: Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras. (Ex.: Roda de letramento racial com grupos e comunidade local, contratação de pessoas capacitadas para promover o assunto do item, temática da programação voltada para instrução do assunto, etc.)	2	0 a 4	8	
TOTAL			100	

10.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos no item 10.1 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério.

Secretaria da Cultura do Ceará

Rua Dr. João Moreira, 540, Complexo Cultural Estação das Artes
Centro, CEP: 60.030-000
Fortaleza / CE, Fone: (85) 31016770
e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br

PONTUAÇÃO	DEFINIÇÃO
0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

10.4. A pontuação máxima, sem contar a pontuação extra, de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.

10.5. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da comissão de seleção, somada à pontuação extra, quando for o caso.

10.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica previstos, sem contar a pontuação extra.

10.7. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no critério “a”, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação no critério “b” e, assim, sucessivamente.

10.7.1. Permanecendo o empate em todos os critérios, o desempate será feito priorizando o grupo mais antigo.

10.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

10.9. **Serão desclassificados, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, seja nos textos ou anexos de forma integral ou parcial**, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição, entre proponentes.



10.10. Verificada a duplicidade indicada no subitem 10.9, serão desclassificados os dois ou mais projetos que se encontrarem nessa condição, podendo ser submetidos à Comissão de Avaliação e Seleção por meio de recurso para comprovação da autoria do projeto.

10.11. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá desclassificar o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito do edital e categorias previstas, sendo vedado o seu remanejamento para uma outra categoria.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista do resultado final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Não caberá recurso do resultado final.

11.3. Todas as publicações serão divulgadas no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. AJUSTE DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO E ABERTURA DO PROCESSO

12.1. Após a divulgação do resultado final e antes da abertura do processo de celebração da parceria, a Secult encaminhará, via e-mail, o ofício para abertura da conta bancária específica junto a Caixa Econômica Federal. O parceiro deverá providenciar a abertura no prazo estipulado. Após aberta a conta bancária, o parceiro deverá fazer responder o email com as informações da conta bancária, devidamente preenchido, pela agência responsável. No mesmo comunicado, será agendado o ajuste da Proposta Plano de Trabalho (Anexo 1).

12.1.1. O reajuste da proposta do Plano de Trabalho (Anexo 1), observará, necessariamente, as sugestões apresentadas pela comissão de análise das propostas.



12.2. Os selecionados deverão conter cotações atualizadas (com validade mínima de 60 dias) para todos os itens previstos no plano de trabalho reajustado. As cotações devem refletir os preços de mercado e incluir, pelo menos, 03 (três) propostas comerciais de fornecedores com Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

12.2.1. Sugere-se que os fornecedores para os bens e serviços contratados sejam do mesmo Município ou da Macrorregião onde serão realizadas as atividades. Em caso de dificuldade de oferta ou competitividade vantajosa, caberá a busca em outra Macrorregião.

12.2.2. As cotações deverão ser assinadas pelo responsável ou representante legal, quando apresentado por meio físico, caso seja por e-mail, cabe assinatura eletrônica. É de inteira responsabilidade da entidade a consulta do CNAE do fornecedor.

12.3. Para abertura do processo administrativo referente a parceria entre a Secult e o selecionado, será necessário, de forma obrigatória:

12.3.1. A situação de Regularidade e Adimplência na Certidão do Cadastro Geral de Parceiros;

12.3.2. Abertura da conta bancária específica junto à Caixa Econômica Federal;

12.3.3. Conferência das cotações e Plano de Trabalho assinado pelo representante legal da organização selecionada.

12.4. O selecionado poderá ser desabilitado do processo seletivo caso não atenda a qualquer prazo e/ou datas determinadas de Secult, inclusive pela ausência das seguintes documentações: abertura e envio da conta específica junto à Caixa Econômica Federal, ajuste do plano de trabalho, apresentação das cotações e situação de irregularidade e/ou inadimplência que impossibilitem a formalização da parceria.

12.5. A Secult poderá realizar vistorias *in loco* na sede da organização da sociedade civil cujo plano de trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de nota de vistoria que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.



12.6. Em caso de desistência, impossibilidade ou o não atendimento injustificado à convocação feita pela Secult, implicará automática eliminação da entidade selecionada, podendo ser procedida a substituição por outra na condição de classificável com maior pontuação, obedecida a ordem de classificação.

13. REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

13.1. O recurso para a execução do projeto selecionado poderá ser repassado em até duas parcelas. A previsão de datas será informada ao parceiro no ato de ajuste do Plano de Trabalho.

13.2. Da data da convocação, para a assinatura do termo, até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), o parceiro deverá estar com situação regular e adimplente (certidões, documentos, prestação de contas, etc) no sistema e-parcerias, em conformidade com os artigos 24 e 37 da Lei Complementar nº 119/2012, e suas alterações, sob pena de não recebimento dos recursos.

13.3. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública, cuja movimentação se dará mediante Ordem Bancária de Transferência (OBT), para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, para ressarcimento de valores ou para aplicação no mercado financeiro.

13.4. O ressarcimento de valores de que trata o item 13.3 compreende:

- I. A devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;
- II. Devolução de saldos remanescentes a título de restituição.

13.5. Os pagamentos das despesas previstas no plano de trabalho devem ser realizados durante a vigência do instrumento e estarão condicionados à liquidação da despesa pelo parceiro, mediante comprovação da execução do objeto. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do termo e saques do valor em espécie.



13.6. A aplicação no mercado financeiro dos recursos somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

13.7. Para contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do termo, a instituição selecionada deverá adotar os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

13.8. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.9. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho condicionado à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá devolver à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

13.10. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição selecionada para fins de execução das atividades previstas no plano de trabalho.

13.11. A Entidade que, após a assinatura do termo, estiver em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto ao Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

13.12. Sem a anuência formal desta Secretaria, é **vedada a sub-rogação acima de 50% (cinquenta por cento)**, das obrigações assumidas em decorrência deste edital.



14. MONITORAMENTO DAS AÇÕES

14.1. O monitoramento da execução do termo firmado será realizado pela Secult, com vistas a garantir a regularidade das ações praticadas e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização por meio de reuniões, participação nas atividades de difusão ou fruição, formação, visitas técnicas, para fins de pesquisa e visitas *in loco*, monitoramento e avaliação, no qual o técnico designado como avaliador do instrumento será responsável pela análise das informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.

14.3. A entidade que causar atraso na execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da parceria, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Ceará e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, como regulamentado em legislação incidente.

14.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento, bem como procederá com a notificação do parceiro para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14.5. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

I. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

II. Notificar o parceiro para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



14.6. O não atendimento pelo parceiro do disposto no item 14.5, ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a **prestar contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência** do instrumento jurídico firmado, conforme disposto no art. 114, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

15.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

15.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

15.4. A não observância do item anterior implicará a inadimplência do parceiro e a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5. Cabe à Secult analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da mesma pelo parceiro, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

15.6. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão da Secretária da Cultura, que avaliará as contas como regulares ou irregulares, na forma da lei.

15.7. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do parceiro e a instauração de Tomada de Contas Especial.



15.8. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

15.8. A entidade deve prestar contas à SECULT/CE conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, **podendo ser prorrogado uma única vez por igual período**, conforme critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

16.2. A vigência do Termo de Colaboração a ser firmado será de 12 (doze) meses , contados a partir da data da última assinatura.

17. SANÇÕES

17.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a) Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b) Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere este edital;
- c) Praticar a violação de direitos intelectuais;



- d) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- e) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento das propostas de que trata este Edital;
- f) Violar os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- g) Causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Estar ligado a jogos de azar ou especulativos;
- i) Ter vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- j) Evidenciar preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- k) Realizar a promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;
- l) Conferir cunho político-eleitoral às ações, inclusive por meio de financiamento de campanhas, realização de comícios ou quaisquer atividades vinculadas a partidos políticos e/ou coligações.

17.2. O agente cultural que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Governo do Estado e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

17.3. O desacato do funcionário público no exercício da função ou em razão dela, acarretará na imediata inabilitação neste certame, impedimento de participação da OSC nos Editais do Ciclo da Cultura Popular.

17.4. Diante de quaisquer irregularidades na execução decorrente do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo



instrumento, bem como procederá com a notificação do conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17.5. Podem ser enviadas denúncias com provas em anexo (vídeo, documentos, imagem, etc) através do e-mail editais.ciclos@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 9.8238.9455. Será preservado o anonimato do informante e levado para avaliação interna.

17.6. É **proibido atribuir caráter político-eleitoral** às ações, incluindo financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer atividade ligada a partidos políticos e/ou coligações. Se forem identificados nomes de candidatos ou partidos políticos em camisetas, banners, etc., a OSC será imediatamente **desclassificada e impedida de seguir com o certame**. Além disso, poderá ser instaurada uma comissão de apuração para avaliar a aplicação de sanção.

17.7. A Comissão de apuração deverá ser composta por um grupo mínimo de 03 (três) colaboradores da SECULT. O grupo formado deverá sempre garantir a ampla defesa e buscar escutar as partes envolvidas, como forma de garantir lisura e dirimir qualquer dúvida.

17.8. Após assinatura do Termo de Colaboração, o proponente que rescindir unilateralmente será impedido de participar dos Ciclos da Cultura Popular pelo período de 1(um) a 3(três) anos, a ser deliberado pela Secult.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos**.

18.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade e gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.



18.3. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

18.4. A OSC selecionada neste Edital deve divulgar o apoio do Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura, em todos os canais de comunicação, mídias sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado, indicado no Termo de Referência.

18.5. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

18.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade da entidade.

18.7. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a entidade do projeto, nos termos da legislação específica.

18.8. A entidade cede à Secult, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais e o devido crédito ao autor.

18.9. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela



mesma licença <http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>, e a Licença da Arte Livre (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

18.10. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do art. 3.º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.11. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

18.12. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretária da Cultura.

18.13. Outras informações poderão ser obtidas via e-mail: editais.ciclos@secult.ce.gov.br, ou ainda através do telefone (85) 9 8238-9455.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória

Gecíola Fonseca Torres
Secretária da Cultura do Estado do Ceará